



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I QUADROS DE HONRA

Introdução

Tendo em consideração o espírito que viabiliza os Quadros de Honra – que valoriza, não só as aptências cognitivas dos alunos, mas também as suas capacidades cívicas – o Agrupamento de Escolas D. Pedro I vem apresentar o seu regulamento aprovado em Conselho Pedagógico. Com esta atitude, quer o Agrupamento de Escolas D. Pedro I dignificar os seus alunos e, fundamentalmente, promover o sucesso escolar e a dimensão humana no trabalho.

Regulamento

Artigo 1º

Quadro de Honra

1. O Quadro de Honra serve para reconhecer publicamente os alunos do ensino básico que, no final de cada ano escolar e no âmbito da avaliação interna, se distinguem pelo seu desempenho escolar.
2. Constituem requisitos para admissão ao Quadro de Honra:
 - 2.1 No segundo e terceiro ciclos:
 - a) A obtenção de média igual ou superior a 4.5 nas áreas curriculares, não podendo o aluno ter nenhum nível inferior a 3 a qualquer disciplina.
 - b) Não pode ter mais que uma falta injustificada por ausência.
 - c) Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar, não podendo os candidatos ter mais que uma participação disciplinar de grau I, nem ter participações de grau II e III ou ter sido objeto de procedimento disciplinar ou de qualquer registo escrito relativo a questões disciplinares.

Admissão de alunos aos Quadros de Honra

1. O Conselho de Turma é a estrutura educativa que propõe, na reunião final do 2º semestre, os alunos ao Quadro de Honra, fazendo constar em ata a identificação do(s) aluno(s) de acordo com o regulamento e preencher uma grelha com esses elementos.

2. Compete ao Diretor de Turma transmitir a informação referida na respetiva grelha à coordenação, que por sua vez, comunica à equipa diretiva do agrupamento.

Artigo 2º

Divulgação

No final de cada ano letivo o Diretor de Turma deverá registar na Ficha Informativa a respetiva menção.

Artigo 3º

Prémios materiais

1. Serão atribuídos a todos os alunos, que figurem no Quadro de Honra, um diploma e um prémio material que visam premiar o seu desempenho escolar.
2. Os prémios referidos no número anterior têm uma função educativa, pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e estimular o prosseguimento do empenho escolar e o espírito cívico.
3. Compete à equipa diretiva do agrupamento estabelecer as parcerias necessárias para a angariação dos respetivos prémios.

Artigo 4º

Entrega dos prémios

A entrega de prémios far-se-á no ano letivo seguinte.



Artigo 5º

Disposições Finais

1. O presente regulamento do Quadro de Honra destina-se ao ano escolar de 2023/ 2024, estando no início de cada ano letivo subseqüente sujeito a todas as alterações que vierem a revelar-se necessárias e pertinentes.
2. Qualquer caso omissso será resolvido pelo Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de conselho pedagógico de 27 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Pedagógico

